

TC 015.383/2011-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Responsáveis: Abílio Martins Ferreira (038.485.587-34); Adeli Francisco de Santana (721.511.537-20); Ademir Jose de Menezes (118.806.191-72); Ademir José Ciriaco (025.027.607-04); Albino Baptista Castro (029.273.657-68); Altair Dias da Silva (464.003.627-20); Antônio Figueredo de Santana (355.115.327-20); Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário (025.938.087-30); Eliana Silva de Souza (570.551.227-91); Elizabeth Schwan Ferreira (839.520.717-49); Ely Dias Duarte (556.289.237-53); Gelson Adalberto Teixeira (339.889.007-53); Guilherme Soares Teixeira (267.981.827-04); Ida Novello (775.935.537-87); Joel Carneiro Viana (372.603.407-20); José Luiz Campos (204.964.437-04); José Rodrigues de Lima (359.436.967-68); João Batista Ribeiro da Silva (375.653.977-68); João Silvano da Silva (184.856.777-49); Lealice Nóbrega Pinto da Silva (375.225.587-00); Luiz Gonzaga Torres (681.715.794-34); Mafalda Pereira Penha (736.373.357-00); Maria Elba Magalhães de Meio Neto (315.629.067-04); Maria Ester de Pinho Souza (904.659.467-04); Maria Neide Viana (049.272.653-15); Maria Teresa Viana da Costa (757.382.878-00); Maria Therezinha Camara (446.233.057-91); Maria da Conceição Monteiro Ribeiro (763.231.107-68); Marlene Machado Brandão (035.626.797-00); Marlene Vieira de Santana (596.797.517-91); Marília Aldighieri Silva Pinto (187.693.307-00); Neube Carvalho (540.056.127-68); Sandra Maria da Silva e Silva (814.847.637-34); Sueli Garcia Rodrigues de Oliveira (405.954.807-30); Suely Farias Nunes da Silva (142.010.544-20); Tânia Nascimento de Barros (359.672.697-20); Vicente Maurício Alves (305.386.887-34); Walmira Araújo Rocha (299.460.007-25); Zenaide Laise Farago (285.199.118-38)

DESPACHO

Recebo o expediente encaminhado pelos herdeiros do senhor Albino Baptista Castro (peça 290) como mera petição.

Restituam-se os autos à Secex/RJ, para que adote as medidas a seu cargo e comunique aos signatários daquele documento que, segundo o disposto no item 9.8. do Acórdão 1.422/2015-Plenário, este Tribunal autorizou o pagamento parcelado da dívida em até 36 (trinta e seis) vezes, nos termos do art. 217 de seu Regimento Interno.

Brasília, 23 de fevereiro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator